



### DECRETO Nº 6512/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** a queda vertiginosa das receitas municipais, levando a Administração Municipal a efetuar ajustes para que sejam mantidos os principais serviços públicos à população, em atendimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do quadro de profissionais à realidade financeira do Município de Carandaí;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 687-2022, que nomeou a Comissão de Arborização Urbana; o Decreto nº 6298-2023, que nomeou a Comissão de Assessoramento aos Conselhos Municipais; a Portaria nº 655-2022, que nomeou a Comissão de Controle Interno, Monitoramento e Avaliação; a Portaria nº 188-2023, que nomeou a Comissão de Licitação; o Decreto nº 5849-2022, que nomeou Comissão de Monitoramento e avaliação de proposta selecionada através do edital elaborado pela administração pública municipal, tendo como competência a homologação de relatórios técnicos, priorizando o controle e os resultados; a Portaria nº 402-2022, que nomeou Comissão de Pregão; o Decreto nº 6129-2022, que nomeou a Comissão Especializada de Escuta – CEE; a Portaria nº 035-2022, que nomeou a Comissão para Realizar Inventário Físico e Financeiro do Município; o Decreto nº 6274-2023, que Instituiu a Comissão de Seleção para Escolha de Organizações da Sociedade Civil Aptas a Firmarem Parcerias com a Administração Municipal; a Portaria nº 013-2022, que nomeou a Comissão de Avaliação do ITBI; a Portaria nº 094-2023, que nomeou a Comissão de Avaliação dos Pedidos de Professor de Apoio para Alunos com Deficiência da Rede Municipal de Ensino; a Portaria nº 239-2023, que nomeou a Comissão Permanente Disciplinar; a Portaria nº 305-2023, que nomeou a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, de Aprimoramento Intelectual e de Seleção; e o Decreto nº 5761-2021, que nomeou nova Comissão para Avaliação de Imóveis;

**CONSIDERANDO** que por motivos de melhor avaliação das atividades destas comissões, bem como a conveniência e oportunidade, a Administração Municipal achou por bem, após consulta técnica e jurídica, suspender temporariamente as suas atividades;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública suspender seus atos, com amparo no princípio da autotutela administrativa;

**CONSIDERANDO** ser dever do gestor zelar pelos recursos públicos e observar, estritamente a legislação pertinente, de modo a evitar a violação dos princípios da moralidade, eficiência e economicidade, que norteiam a Administração Pública;

### DECRETA

**Art.1º** Por força deste Decreto, nos termos da conveniência e da oportunidade, ficam suspensas, a partir desta data, as atividades das seguintes comissões:

ITEM	COMISSAO	D O C
01	COMISSÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA	P O R . 6 8 7 / 2 0 2 2
02	COMISSAO DE ASSESSORAMENTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	D E C . 6 2 9 8 / 2 0 2 3
03	COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	P O R . 6 5 5 / 2 0 2 2
04	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	P O R . 1 8 8 / 2 0 2 3
05	COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTA SELECIONADA ATRAVÉS DO EDITAL ELABORADO PELA ADMINISTR. PÚBLICA MUNICIPAL, TENDO COMO COMPETÊNCIA A HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, PRIORIZANDO O CONTROLE E OS RESULTADOS	D E C . 5 8 4 9 / 2 0 2 2
06	COMISSAO DE PREGÃO	P O R . 4 0 2 / 2 0 2 2
07	COMISSÃO ESPECIALIZADA DE ESCUTA – CEE	D E C . 6 2 7 4 / 2 0 2 3
08	COMISSÃO PARA REALIZAR INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO	P O R . 0 1 3 / 2 0 2 2

ITEM	COMISSAO	D O C
09	INSTITUI COMISSAO DE SELECAO PARA ESCOLHA DE ORGANIZACÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A FIRMAREM PARCERIAS COM A ADMINISTRACAO MUNICIPAL	P O R . 6 8 7 / 2 0 2 2
10	NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ITBI –IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE “INTERVIVOS”	P O R . 0 1 3 / 2 0 2 2
11	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROFESSOR DE APOIO PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ	P O R . 0 9 4 / 2 0 2 3
12	NOMEIA COMISSAO PERMANENTE DISCIPLINAR	P O R . 2 3 9 / 2 0 2 3
13	NOMEIA NOVA COMISSAO DE AVALIACAO DE DESEMPENHO DO ESTAGIO PROBATORIO, DE APRIMORAMENTO INTELECTUAL E DE SELECAO	P O R . 3 0 5 / 2 0 2 3
14	NOVA COMISSAO ESPECIAL PARA AVALIACAO DE IMOVEIS	D E C . 5 7 6 1 / 2 0 2 1

**Art. 2º** Ficam, também, igualmente suspensas as gratificações concedidas aos servidores que compõem estas comissões.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo



## DECRETO Nº 6517/2023

### DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** a exoneração da servidora Elisângela Maria Pereira de Carvalho Sousa, que respondia pelo cargo em comissão de Coordenadora de Saúde Mental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir imediatamente a vaga, uma vez que o cargo é estratégico ao controle do setor de saúde mental do Município;

**CONSIDERANDO** a complexidade do cargo, necessitando haver uma designação criteriosa;

**CONSIDERANDO** que é lícito ao servidor público acumular cargo, desde que não prejudique suas funções que atualmente ocupa e nem o andamento das que exercerá, devendo optar por um dos vencimentos;

### DECRETA

**Art. 1º** Designar, interinamente, e em caráter precário, a servidora Letícia Mara Duarte Pereira Borges, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Promoção Humana - CEPH, para acumular as funções do cargo comissionado de Coordenadora de Saúde Mental, a partir desta data.

**Parágrafo Único.** A designação de que trata o caput deste artigo perdurará até a nomeação de substituto para o cargo.

**Art. 2º** Em cumprimento à legislação constitucional, a designada opta pelos vencimentos do cargo de Coordenadora de Saúde Mental.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## DECRETO Nº 6518/2023

O Prefeito Municipal, usando das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

**CONSIDERANDO** a queda vertiginosa das receitas municipais, levando a Administração Municipal a efetuar ajustes para que sejam mantidos os principais serviços públicos à população, em atendimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6509-2023, que dispôs sobre a dispensa de servidores contratados por excepcional interesse público da administração direta e indireta e regulamentou o pagamento das verbas rescisórias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do quadro de profissionais à realidade financeira do Município de Carandaí;

**CONSIDERANDO** ser dever do gestor zelar pelos recursos públicos e observar, estritamente a legislação pertinente, de modo a evitar a violação dos princípios da moralidade, eficiência e economicidade, que norteiam a Administração Pública;

### DECRETA

**Art. 1º** Dando continuidade aos ajustes na Administração Municipal, as servidoras, ocupantes dos cargos em comissão de Diretoras das Escolas Municipais, terão a vigência de suas nomeações e designações até a data de 22.12.2023.

**Art. 2º** As verbas rescisórias das servidoras de que trata o artigo 1º deste Decreto serão divididas em parcelas, que iniciar-se-ão da mesma forma disposta no inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 6509-2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## DECRETO Nº 6519/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** a queda vertiginosa das receitas municipais, levando a Administração Municipal a efetuar ajustes para que sejam mantidos os principais serviços públicos à população, em atendimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do quadro de profissionais à realidade financeira do Município de Carandaí;

**CONSIDERANDO** as portarias publicadas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a Portaria nº 159-2023, que alterou a Comissão Permanente de Licitação; a Portaria nº 160-2023, que alterou a Portaria nº 96-2023, que nomeou Pregoeiros e Equipe de Apoio para a realização de Pregão; a Portaria nº 161-2023, que alterou a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção;

**CONSIDERANDO** também as portarias publicadas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí; a Portaria nº 164-2023, que designou o servidor Welbert Bageto de Souza; a Portaria nº 09-2018, que estendeu as funções da servidora Sônia Regina de Mello Santos; a Portaria nº 113-2023, que estendeu as funções da servidora Mariane Naiara Rodrigues; a Portaria nº 61-2020, que designou o servidor Mário Rogério Loschi; a Portaria nº 09-2021, que designou o servidor Marcos Geraldo da Cruz; a Portaria nº 163-2023, que estendeu as funções da servidora Marcela Zille; a Portaria nº 49-2019, que designou o servidor João Francisco Damasceno; a Portaria nº 67-2020, que alterou a Portaria nº 49-2019; a Portaria nº 081-2023, que estendeu as funções do servidor Izaias Raimundo de Oliveira; e a Portaria nº 58-2020, que designou a servidora Franciscleine Tais dos Santos Chaves;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública revogar atos, com amparo no princípio da autotutela administrativa;

**CONSIDERANDO** ser dever do gestor zelar pelos recursos públicos e observar, estritamente a legislação pertinente, de modo a evitar a violação dos princípios da moralidade, eficiência e economicidade, que norteiam a Administração Pública;

### DECRETA

**Art.1º** Por força deste Decreto, nos termos da conveniência e da oportunidade, ficam revogadas, a partir desta data, as portarias publicadas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a Portaria nº 159-2023, que alterou a Comissão Permanente de Licitação; a Portaria nº 160-2023, que alterou a Portaria nº 96-2023, que nomeou Pregoeiros e Equipe de Apoio para a realização de Pregão; a Portaria nº 161-2023, que alterou a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção.

**Art. 2º** Ficam igualmente revogadas, a partir desta data, as portarias publicadas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí; a Portaria nº 164-



2023, que designou o servidor Welbert Bageto de Souza; a Portaria nº 09-2018, que estendeu as funções da servidora Sônia Regina de Mello Santos; a Portaria nº 113-2023, que estendeu as funções da servidora Mariane Naiara Rodrigues; a Portaria nº 61-2020, que designou o servidor Mário Rogério Loschi; a Portaria nº 09-2021, que designou o servidor Marcos Geraldo da Cruz; a Portaria nº 163-2023, que estendeu as funções da servidora Marcela Zille; a Portaria nº 49-2019, que designou o servidor João Francisco Damasceno; a Portaria nº 67-2020, que alterou a Portaria nº 49-2019; a Portaria nº 081-2023, que estendeu as funções do servidor Izaías Raimundo de Oliveira; e a Portaria nº 58-2020, que designou a servidora Francisleine Tais dos Santos Chaves.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## DECRETO Nº 6520/2023

### DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica designado o servidor Welbert Bageto de Souza, ocupante do cargo de carreira de Enfermeiro, lotado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Pronto Socorro Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 644/2023

### EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, usando das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Hugo Camargo Damasceno Silva, protocolado sob o nº 5131, em 08.11.2023;

### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor Hugo Camargo Damasceno Silva, de seu cargo em comissão de Coordenador de Estradas, a partir de 08.11.2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 08.11.2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 623-2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 645/2023

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a

Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

**CONSIDERANDO** o atestado médico expedido a favor da servidora Andréia Cristina de Oliveira Andrade;

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Andréia Cristina de Oliveira Andrade, ocupante do cargo de Professora de Apoio, por 14 (quatorze) dias, no período de 28.11.2023 a 11.12.2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.11.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 646/2023

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Eva dos Santos Melo, onde solicita o gozo de suas férias regulamentares, protocolado sob o nº 5077, em 06.11.2023;

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias à servidora Eva dos Santos Melo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 15.11.2023 a 14.12.2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.11.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo



## PORTARIA Nº 647/2023

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Kátia Helena Mendes Rossetti da Trindade, onde solicita o gozo de suas férias regulamentares, protocolado sob o nº 5081;

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias à servidora Kátia Helena Mendes Rossetti da Trindade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 23.11.2023 a 22.12.2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.11.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 648/2023

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí por seu Prefeito Municipal, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 523-2023, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Carlos Antônio Pereira, ocupante do cargo de Pedreiro, por um período de 16 (dezesseis) dias, contados a partir de 16.10.2023, prorrogada até 30.11.2023, através da Portaria nº 580-2023;

**CONSIDERANDO** comunicação de decisão de perícia médica realizada no servidor em 29.11.2023;

### RESOLVE

**Art. 1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Carlos Antônio Pereira, ocupante do cargo de Pedreiro, até 07.02.2024, devendo, após esta data, ser reavaliado por perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 649/2023

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 740-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Luiz Paulo de Souza, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 10.12.2022, prorrogada até 13.04.2023, através da Portaria nº 748-2022, prorrogada até 12.07.2023, através da Portaria nº 185-2023, prorrogada, novamente, até 18.10.2023, através da Portaria nº 357-2023;

**CONSIDERANDO** comunicação de decisão da perícia realizada no servidor em 29.11.2023;

### RESOLVE

**Art. 1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Luiz Paulo de Souza, ocupante do cargo de Conservador de Estradas e Logradouros, até 07.02.2024, devendo, após esta data, ser reavaliado por perícia médica.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 18.10.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 650/2023

### AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Maria da Conceição Aparecida Victoretti Resende, protocolado em 29.11.2023, sob o nº 5575, onde requer averbação de tempo de contribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 201, § 9º da CF/88, assegura a contagem recíproca de serviço público/atividade;

**CONSIDERANDO** que as contagens de tempo da servidora estão devidamente demonstradas nas Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Averbar o tempo de serviço da servidora Maria da Conceição Aparecida Victoretti Resende, ocupante do cargo de Professora II, constante de 2.844 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro) dias, os quais deverão constar em sua ficha de registro funcional arquivada no serviço de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 651/2023

### EXONERA MUNICIPAL SERVIDOR

O Prefeito Municipal, usando das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;



**CONSIDERANDO** a queda vertiginosa das receitas municipais, levando a Administração Municipal a efetuar ajustes para que sejam mantidos os principais serviços públicos à população, em atendimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do quadro de profissionais à realidade financeira do Município de Carandaí;

**CONSIDERANDO** ser dever do gestor zelar pelos recursos públicos e observar, estritamente a legislação pertinente, de modo a evitar a violação dos princípios da moralidade, eficiência e economicidade, que norteiam a Administração Pública;

## RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar o servidor Rogério de Sousa Bertolin, de seu cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 30 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0179/2023 Credor: GE H. DO B. C. E SERV PARA EQUIP MÉD HOS LTDA CNPJ: 00.029.372/0002-21 Assinatura: 30/11/2023 Vigência: 29/05/2024 Processo: 000013023 Modalidade: DISPENSA Total: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) Objeto: O presente contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 254/2022 por Registro de Preços LOTE 01 - APARELHO de ultrassonografia, Processo nº 019.14956.2022.0015077-97, realizado pelo Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, objetivando a aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho de ultrassonografia.

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

### ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

## MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

**OBJETO / VALOR:** Aquisição de 1.000 unidades do livro “Versos para Brincar e Aprender” – ISBN 978-65-995373-1-8-37 – 37 páginas – Formato 23,3cm x 29,0 cm – papel couche fosco LD – autora “Marta Chaves”, 2ª edição e 4ª reimpressão, para ser utilizado na Rede Municipal de Ensinos, cujo valor global é de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

**CONTRATADO:** GIRASSOL CURSOS E EDIÇÃO LTDA

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Prefeito Municipal.

**FUNDAMENTO:** Inciso I, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**DESPACHO:** Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do Inciso I do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Carandaí – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 181 do Decreto Municipal nº 6.279/2023.

Município de Carandaí, 30 de novembro de 2023.

**Washington Luís Gravina Teixeira**

Prefeito Municipal

## AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a reabertura do Pregão Eletrônico nº 082/2023, Processo de contratação nº 134/2023, edital nº 105/2023. A sessão será reaberta para negociação às 14:00hrs na data de 01/12/2023.

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações,

torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 089/2023, Processo de contratação nº 144/2023, edital nº 114/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. O mesmo ocorrerá no site <http://carandai.licitapp.com.br/> com início do recebimento das propostas: às 08h 00mim do dia 01/12/2023. Término do recebimento das propostas: às 08h 45mim do dia 15/12/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09h 00mim do dia 15/12/2023, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br). Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 486/2023.



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - CARANDAÍ - MG**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 30 de Novembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
ROBERTO MAURO MEIRELES (ESPÓLIO DE)	019.747.936-72	4263/00064/2023

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ELIZIELA CRISTINA DA SILVA	Matrícula: 00006059
Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E PROJETOS / 5462	Assinatura:

Data de afixação: 30/11/2023

Data de desafixação: 15/12/2023



***Prefeitura Municipal de Carandaí***  
*União e Compromisso com o Povo*  
*Adm. 2021-2024*

**ERRATA DO EDITAL**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 132/2023**

**EDITAL Nº. 104/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora, conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Nacional nº 14.133/2021;

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, torna público as seguintes alterações no Edital de licitação:

**1. Inserir os seguintes pontos no Tópico 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.25 Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora, conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada, apresentar em até 03 (três) dias úteis, a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental;**

**11.26 Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada.**

**11.27 Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.**

**11.28 Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto às especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

O mesmo ocorrerá em **nova data**, com **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h 45min do dia 14/12/2023.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h 00min do dia 14/12/2023.

\*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 30 de novembro de 2023

Fabiano Miguel Tavares Campos  
Pregoeiro



***Prefeitura Municipal de Carandaí***  
*União e Compromisso com o Povo*  
*Adm. 2021-2024*

**ERRATA DO EDITAL**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 132/2023**

**EDITAL Nº. 104/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora, conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Nacional nº 14.133/2021;

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, torna público as seguintes alterações no Edital de licitação:

**1. Inserir os seguintes pontos no Tópico 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.25 Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora, conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada, apresentar em até 03 (três) dias úteis, a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental;**

**11.26 Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada.**

**11.27 Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.**

**11.28 Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto às especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

O mesmo ocorrerá em **nova data**, com **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h 45mim do dia 14/12/2023.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h 00mim do dia 14/12/2023.

\*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 30 de novembro de 2023

Fabiano Miguel Tavares Campos  
Pregoeiro